



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**



JUSTIFICATIVA

A presente justificativa objetiva respaldar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210065, que trata da Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2021-CPL/PMC, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CURIONÓPOLIS.

O escopo do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual, considerando que o prazo consignado no referido instrumento não foi suficiente para a completa execução do seu objeto, que está elencado como uma das necessidades relevantes para a Prefeitura Municipal de Curionópolis, considerando o cenário desorganização e de irregularidades encontradas pela atual gestão (2021/2024) e a necessidade de a Administração obter resolutividade na forma e prazo necessários. Reiteramos que sem uma estrutura jurídica com experiência e expertise em Gestão Municipal este objetivo não será alcançado.

A Secretaria Municipal de Administração carece de suporte reforçado para auxiliar os órgãos que a compõem no atendimento das necessidades do município, considerando as atribuições desta Pasta e o estado de desorganização deixado pela gestão pretérita e, para além disso, considerando as demandas emergentes.

Reforçamos que a contratação não conflita com as demandas ordinárias da Procuradoria Geral do Município, ao contrário, visa melhorar a eficiência da estrutura jurídica e administrativa da Secretaria de Administração, já que se trata de objeto cuja natureza envolve gestão pública e suporte jurídico.

É importante frisar que o suporte técnico especializado, no caso em tela, possui natureza continuada, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, considerando a permanência das necessidades jurídicas e de gestão a serem satisfeitas nos exercícios financeiros seguintes:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MÃE



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”.

A prorrogação se mostra vantajosa para a administração pública, especialmente, quanto aos princípios da economicidade, eficiência e diante da satisfação da finalidade a que se destina. A continuidade na prestação dos serviços minimiza custos, posto que administração está familiarizada com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações e consequentes prejuízos, bem como promove eficiência e segurança ao prosseguimento dos serviços iniciados. Ademais, o escritório de advocacia contratado manifestou aceitação quanto à manutenção do valor originário, abdicando da incidência de reajustes.

Curionópolis-PA, 13 de dezembro de 2021

ROGÉRIO SERELLI MACEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021-GP

